



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 069/2024
DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Altera remuneração inicial do cargo de Assistente Social do Município de Pirambu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pirambu;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração inicial do Cargo de Assistente Social do Município de Pirambu de provimento efetivo, nos seguintes termos:

Cargo/Denominação	Jornada (Horas/semanais)	Vencimentos
Assistente Social	30h semanais	R\$ 2.300,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 22 de março de 2024.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal